

EDITAL N° 027/2024/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Moda - DMO, do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4184/2006, de 6 de abril de 2006, no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 1º de junho de 2007, e na Resolução nº 040/2022 – CONSUNI, de 6 de julho de 2022,

CONVOCA:

Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Moda - DMO, do Centro de Artes do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC.

1. DAS VAGAS

1.1 01 (uma) vaga para Chefe e Subchefe do Departamento de Moda – DMO – mandato de 02 (dois) anos a partir de 1º/12/2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 2 a 20 de setembro de 2024, até as 23h59m (horário de Brasília);

2.2. As inscrições devem ser submetidas via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe, conforme orientações abaixo:

2.2.1. Preencher o Anexo I | FICHA DE INSCRIÇÃO com todas as informações solicitadas;

2.2.2. Cadastrar Documento Digital no SGPe, conforme tutorial a seguir:

- I. Assunto: 2731 - Gestão das Atividades Acadêmicas/Administrativas;

- II. Classe: 18 - Processo para Eleição de Gestores Universitários;
- III. Clicar em “Próximo”;
- IV. Setor de Competência: UDESC/CEART/DG;
- V. Matrícula: Nº de matrícula do(a) interessado(a);
- VI. Interessado(a): Candidato(a) a Chefe do Departamento;
- VII. Detalhamento do Assunto: Inscrição para Chefe e Subchefe do Departamento de Moda - DMO, do Centro de Artes do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC, conforme Edital nº 027/2024/CEART.
- VIII. Município: 8105 – Florianópolis;
- IX. Clicar em “Próximo”;
- X. Conferir as informações;
- XI. Clicar em “Concluir cadastro”.

2.2.3. Anexar peça intitulada “Ficha de Inscrição” (Anexo I | FICHA DE INSCRIÇÃO);

2.2.4. Assinar digitalmente a peça inserida. **Tanto o(a) Candidato(a) a Chefe quanto o(a) candidato(a) a Subchefe devem assinar digitalmente o Anexo I;**

2.2.5. Encaminhar o Documento Digital via SGPe para UDESC/CEART/DG até às 23h59m do dia **20/09/2024 (horário de Brasília).**

ATENÇÃO: O cadastro da inscrição como **Processo Digital inviabiliza** a juntada de documentos posteriormente, portanto **não será aceito para fins de inscrição.**

- 2.3.** A Direção Geral do CEART não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem operacional ou técnica dos computadores, conectividade, falhas de comunicação, não disponibilidade de meios de acesso, congestionamento das linhas de comunicação, eventual falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- 2.4.** Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas inscrições enviadas em formulários manuscritos ou por meio de outros canais, que não os definidos pelo item 2.2;
- 2.5.** Será aceita uma única inscrição por candidato(a);
- 2.6.** Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais;
- 2.7.** A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte dos(as) candidatos(as), de todas as condições mencionadas no presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1.** Ser professor(a) efetivo(a) e estável do magistério superior da UDESC, lotado(a) no Departamento de Moda – DMO, do Centro de Artes, Design e Moda, devendo exercer o cargo em regime de dedicação integral;
- 3.2.** Inscrever-se para a vaga de Chefe e Subchefe do Departamento de Moda - DMO, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos(as) candidatos(as), mediante requerimento único, conforme item 2. deste Edital;
- 3.3.** Os(As) candidatos(as), ao procederem as suas inscrições, assumem tacitamente o compromisso de que, se eleitos(as), aceitarão suas investidas;
- 3.4.** O mandato de Chefe de Departamento tem duração de 2 (dois) anos, sendo vedada sua reeleição para o período subsequente;
- 3.5.** Detentores(as) de cargos eletivos executivos ou função de confiança devem renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidatos(as) aos cargos executivos, atendendo ao disposto no Art. 54 do Estatuto da UDESC – Decreto nº 4184/2006.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A Direção Geral fará a juntada das inscrições ao Processo UDESC 00037687/2024 e encaminhará via SGPe para análise da Comissão Eleitoral, na figura do(a) Presidente, em até 1 (um) dia útil após o término do período de inscrição;
- 4.2.** O correto preenchimento e encaminhamento do formulário de inscrição, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as);
- 4.3.** Caberá à Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral a homologação das inscrições, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da UDESC, bem como os termos do presente Edital;
- 4.4.** O resultado da homologação será divulgado junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024> , em forma de lista preliminar, com as respectivas homologações ou indeferimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições;

- 4.5. Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante justificativa por escrito, encaminhada ao e-mail dg.ceart@udesc.br;
- 4.6. Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o prazo definido no item anterior e a decisão publicada junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024>;
- 4.7. Após a publicação da decisão dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do Centro de Artes, Design e Moda, mediante justificativa por escrito, encaminhada ao e-mail concentro.ceart@udesc.br, o qual deverá decidir em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso;
- 4.8. Não havendo pedidos de recurso ou esgotadas as instâncias recursais, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva com o resultado das homologações junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024>.

5. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

- 5.1. Dia: **9 de outubro de 2024, quarta-feira;**
- 5.2. Horário: **das 10h00 às 17h00, horário de Brasília;**
- 5.3. As eleições ocorrerão de forma eletrônica, por meio do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela Resolução nº 040/2022 – CONSUNI, de 6/07/2022), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) por meio de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1. A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o(a) presidente(a) e respectivo(a) suplente;
- 6.2. A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral, bem como a Resolução nº 040/2022 – CONSUNI, de 6/07/2022, cabendo a ela:
 - a) Homologar as inscrições;
 - b) Obter as listas de votantes;

- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) Incluir os(as) inscritos(as) homologados(as) no sistema de votação;
- f) Incluir os(as) votantes no sistema de votação;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

- 6.3. A Comissão Eleitoral poderá atrasar ou adiar a eleição, exclusivamente por razões de força maior que afetem a coletividade, como eventos meteorológicos ou perturbações sociais;
- 6.4. A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público;
- 6.5. Das decisões da Comissão Eleitoral cabem recurso ao Conselho de Centro, mediante justificativa por escrito.

7. DO COLÉGIO ELEITORAL E DO PERÍODO DO MANDATO

- 7.1. Chefe e Subchefe serão eleitos(as) pelos membros do Colegiado Pleno do Departamento de Moda – DMO, do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC, para mandato de 02 (dois) anos a partir de 1º/12/2024, sendo vedada sua reeleição para o período subsequente;
- 7.2. O Colegiado Pleno do Departamento de Moda do CEART é composto pelos docentes efetivos lotados e em atividade no Departamento de Moda, representantes discentes e representante técnico(a) universitário(a) efetivo e estável. (Art. 45 do Estatuto da UDESC);
- 7.3. A listagem dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024> , junto ao presente Edital.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. Cada voto será destinado a apenas uma chapa;
- 8.2. As eleições ocorrerão de forma eletrônica, por meio do sistema on-line **Helios Voting**. Regulamentação dada pela Resolução nº 040/2022 – CONSUNI, de 06/07/2022, que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) por meio de *login* específico com senha e o sigilo do voto;

- 8.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;
- 8.4. As informações com o *link* para acesso à urna virtual, *login* e senha serão encaminhadas no momento de abertura da eleição exclusivamente para o **e-mail institucional** do(a) eleitor(a);
- 8.5. Os(As) eleitores(as) que não ativarem seu endereço de e-mail institucional, não terão acesso ao sistema de votação;
- 8.6. A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;
- 8.7. O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;
- 8.8. O(A) eleitor(a) poderá acessar o sistema de votação a partir das 10h00 até às 17h00, pelo horário de Brasília;
- 8.9. Os(As) eleitores(as) que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação;
- 8.10. Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito;
- 8.11. O(A) eleitor(a) poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto à efetivação do voto;
- 8.12. O(s)/A(s) candidato(s)/candidata(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse.

9. DA APURAÇÃO

- 9.1. Ao final do horário da eleição, a Comissão Eleitoral realizará o fechamento do sistema de votação;
- 9.2. A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação, de forma automatizada. A apuração ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação;
- 9.3. Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes;

- 9.4. Serão desconsideradas as abstenções;
- 9.5. Não haverá apuração parcial dos resultados;
- 9.6. Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos, em ordem decrescente de classificação;
- 9.7. Em caso de empate, considerar-se-á eleito(a) na contagem dos votos o(a) candidato(a) que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o(a) mais idoso(a);
- 9.8. É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos(as) e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

10. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

- 10.1. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e o nome da chapa eleita na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024> , junto ao presente Edital, e encaminhará a respectiva Ata da Eleição à Direção Geral do CEART em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições;
- 10.2. Do resultado da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho do Centro de Artes, Design e Moda no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação, mediante justificativa por escrito, encaminhada ao e-mail concentro.ceart@udesc.br , o qual deverá decidir em até 03 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;
- 10.3. O resultado das eleições será encaminhado pela Direção Geral para homologação no Conselho do Centro de Artes, Design e Moda;
- 10.4. O nome do(a) Chefe do Departamento eleito(a) é encaminhado ao Reitor, após a homologação do Conselho de Centro, pelo menos 7 (sete) dias antes do término do mandato do Chefe de Departamento, para fins de nomeação e posse. (Art. 79 do Estatuto da UDESC).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral;
- 11.2. No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas;

- 11.3.** É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato(a), exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício da representação ou por desligamento da UDESC;
- 11.4.** As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC;
- 11.5.** O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e de contraditório;
- 11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs

Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda | UDESC

Assinada Digitalmente | SGPe | Processo UDESC 00037687/2024

ANEXO I | EDITAL Nº 027/2024/CEART

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição para Chefe e Subchefe do Departamento de Moda – DMO, do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC.

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga Chefe e Subchefe do Departamento de Moda – DMO, do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC, conforme disposto no Edital nº 027/2024/CEART.

Declaramos que, se eleitos(as), aceitamos a investidura no cargo.

Candidato(a) a Chefe:

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Candidato(a) a Subchefe:

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Florianópolis, XX de XX de 2024.

Assinatura Digital

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado digitalmente pelos(as) candidatos(as) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GN8638JU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 30/08/2024 às 16:53:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzc2ODdfMzc3MzBfMjAyNF9HTjg2MzhKVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00037687/2024** e o código **GN8638JU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.